

## **REGULAMENTO**

### **II CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

**Instituído pela Lei Municipal nº 3.232, de 09 de outubro de 2018.**

**Realização:**

**Município de Santa Cruz do Rio Pardo Santa Cruz do Rio Pardo**

**2019**

#### **CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** – O “II Concurso de Decoração Natalina de Santa Cruz do Rio Pardo” é uma realização do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio das Secretarias Municipais de Cultura, Administração, Gestão e Comunicação Social.

#### **CAPÍTULO II – DO OBJETIVO DO CONCURSO**

**Art. 2º** – O “II Concurso de Decoração Natalina de Santa Cruz do Rio Pardo” tem como objetivo primordial preservar as tradições culturais, os valores natalinos, além de despertar o interesse da população em fazer a decoração natalina em frente às suas residências, visando o embelezamento da cidade no período das festas comemorativas de final de ano.

**Art. 3º** – O Concurso consiste na seleção e premiação das residências com as melhores decorações natalinas, nos termos do artigo 13 deste regulamento.

**Parágrafo único:** Para os efeitos deste edital fica definido o termo “Residência” como habitação destinada exclusivamente à moradia familiar.

### **CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES**

**Art. 4º** – Poderão participar do presente certame, tanto os proprietários, quanto os locatários das residências, desde que estas estejam localizadas no município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, incluindo distritos e área rural.

**Parágrafo único:** A participação fica condicionada a prévia inscrição no período e condições previstas neste regulamento;

### **CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** – A participação é limitada aos moradores do município de Santa Cruz do Rio Pardo. As inscrições serão ilimitadas e gratuitas e deverão ser **realizadas no período de 04 de novembro a 04 de dezembro de 2019**.

**Art. 6º** – Para participar do concurso, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, anexa a este regulamento e entregar nas dependências da Secretaria de Gestão e Comunicação Social, das 08h00h às 11h30h e das 13h00h às 16h30h, de segunda a sexta-feira, ou enviar a ficha de Inscrição para o e-mail: [concursonatalinoscrp@gmail.com](mailto:concursonatalinoscrp@gmail.com).

**Art. 7º** – O participante poderá consultar o regulamento no Paço Municipal, das 08h00h às 11h30h e das 13h00h às 16h30h, de segunda a sexta-feira, ou fazer o download do regulamento e da ficha de inscrição através do site da Prefeitura ([www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)).

**Art. 8º** – No ato da inscrição os concorrentes deverão declarar que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados aos demais concorrente ou a terceiros.

### **CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 9º** – A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros da sociedade civil que se destaquem por seu notório saber em artes e decoração, a qual será escolhida pelos membros da Comissão Organizadora e nomeada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 10** – A função de membro da Comissão Julgadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

**Art. 11** – A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

### **CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO**

**Art. 12** – A Comissão Julgadora realizará no período de 09 a 14 de dezembro de 2019, visitas nas residências inscritas para análise e julgamento. Portanto, no dia 09/12/2019, as

residências inscritas deverão estar decoradas e prontas para a visita dos integrantes da Comissão Julgadora.

Parágrafo único: As visitas da Comissão Julgadora ocorrerão no período de 09 a 14 de dezembro de 2019, em período diurno ou noturno, sem prévio aviso ou agendamento.

**Art. 13** – O julgamento das decorações será feito pela Comissão Julgadora, observando os seguintes critérios:

I – Espírito Natalino;

II – Criatividade;

III – Originalidade;

IV – Sustentabilidade.

**Art. 14** – No julgamento das decorações, cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá pontos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), a cada critério avaliado, conforme disposto nos incisos do artigo anterior.

**§ 1º** - A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado e somados em seguida, será o "resultado final obtido pelo participante".

**Art. 15** – Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua.

**Art. 16** – A Comissão julgadora reserva-se o direito de desclassificar decorações natalinas de residências inscritas, se julgar que estas não atendem aos critérios estabelecidos no artigo 13 deste regulamento.

**Art. 17** – Os jurados entregarão as notas, impreterivelmente no dia 16/12/2019, até às 17h, na Secretaria de Gestão e Comunicação Social para apuração.

## **CAPÍTULO VII – DOS RESULTADOS**

**Art. 18** – A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado será o "resultado final obtido pelo concorrente".

**Art. 19** – Nos resultados finais havendo empate entre os concorrentes, o desempate será realizado, levando-se em conta, a maior nota, pela ordem, quanto aos critérios citados no artigo 13.

**Art. 20** – **O resultado oficial do II Concurso de Decoração Natalina de Santa Cruz do Rio Pardo será divulgado** em evento na Praça Leônidas Camarinha a ser realizado **no dia 22/12/2019** e através do site da Prefeitura [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br).

## **CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 21** – Serão premiadas as 10 (dez) decorações que obtiverem os melhores resultados finais, conforme descrito a seguir:

- 1º Prêmio – Troféu e 10 (dez) UFM's;
- 2º Prêmio – Troféu e 9 (nove) UFM's;
- 3º Prêmio – Troféu e 8 (oito) UFM's;
- 4º Prêmio – Troféu e 5 (cinco) UFM's;
- 5º Prêmio – Troféu e 5 (cinco) UFM's;
- 6º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFM's;
- 7º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFM's;
- 8º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFM's;
- 9º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFM's;
- 10º Prêmio – Troféu e 3 (três) UFM's

## **CAPÍTULO IX – DO CALENDÁRIO**

**Art. 22** – Fica definido o seguinte calendário para o II Concurso de Decoração Natalina:

- I – de 04 de novembro a 04 de dezembro de 2019, inscrições dos participantes;
- II – de 09 a 14 de dezembro de 2019, visitas nas residências participantes;
- III – 09 a 16 de dezembro de 2019, análise e data final para a entrega das notas;
- III – 22 de dezembro de 2019, divulgação do resultado final e solenidade de premiação.

## **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS-**

**Art. 23** – A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2020.

**Art. 24** – O Município e os organizadores não se responsabilizam por despesas em decorrência de enfeites ou qualquer outro gasto em virtude da participação no concurso, ou danos em relação a terceiros.

**Art. 25** – Os Proprietários e possuidores dos imóveis inscritos neste Concurso autorizam, sem qualquer ônus, o Município e os organizadores, a usarem, a seu critério, as imagens dos imóveis decorados, na divulgação do Concurso, em qualquer tipo de mídia.

**Art. 26** – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora do II Concurso de Decoração Natalina de Santa Cruz do Rio Pardo - SP. Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

**Art. 27** – Os Organizadores, de forma soberana, detêm do direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 01 de novembro de 2019

COMISSÃO ORGANIZADORA:

**Fernando Azevedo Rampazo**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Frednes de Oliveira Botelho**  
**Secretário Municipal de Cultura**

**Claudio Luiz Antonioli**  
**Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social**